



## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH GD2 Nº 14, de 20 de junho de 2016**

**Aprova os serviços e os limites orçamentários para a estruturação física e operacional do CBH Vertentes do Rio Grande – CBH GD2 referente aos exercícios de 2016 e 2017.**

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA VERTENTES DO RIO GRANDE – CBHGD2**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são órgãos de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH,

CONSIDERANDO que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM prestará apoio técnico, operacional e administrativo aos demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, para o exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 40, 41, 43 e 45 da Lei nº 13.199/99,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições legais dos comitês de bacias, previstas no art. 43, da Lei Estadual n.º 13.199/1999,

CONSIDERANDO o projeto desenvolvido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas de promover a estruturação e manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a sua operacionalização e dando suporte às suas atividades, com vistas à proporcionar a efetividade da gestão participativa das águas,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os serviços e os valores limites orçamentários para a estruturação física e operacional do CBH Vertentes do Rio Grande – CBH GD2, anexo único desta Deliberação.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Diretoria do CBH Vertentes do Rio Grande a promover os remanejamentos necessários à adequação dos valores ora aprovados, em razão de eventuais necessidades identificadas na execução dos contratos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento anual do CBH. Acima desse percentual deverá ser submetido à aprovação prévia da plenária, até o limite de 80%.



**Art. 3º.** Fica aprovado, de forma prioritária, o custeio das despesas de viagens dos Conselheiros do CBH, representantes de todos os segmentos (Sociedade Civil Organizada, Usuários, Poder Público Municipal e Poder Público Estadual) para as atividades de interesse do comitê.

**Art. 4º.** As despesas relativas às atividades de representação do CBH Vertentes do Rio Grande em atividades e reuniões de interesse da bacia e relacionadas com as missões institucionais do comitê, em âmbito estadual ou nacional, correrão à conta do orçamento do CBH Vertentes do Rio Grande, devendo os valores ser adequados de forma a não prejudicar as demais atividades do comitê.

**Art. 5º.** As despesas realizadas para a estruturação física e operacional do CBH Vertentes do Rio Grande serão apresentadas em plenária do comitê a cada 3 meses.

**Art. 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São João del  
2016.

Rei, 20 de junho de

  
**Adriano Valério Resende**  
Presidente do CBH Vertentes do rio Grande